

LEI MUNICIPAL Nº 1662/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

**“CONCEDE REBATE EM SERVIÇOS DE
SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excepcionalmente neste exercício de 2021, conceder um rebate de 100% do valor da hora máquina para a realização de serviços de silagem, com máquinas e equipamento do município, até um limite de três hectares por núcleo familiar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

James Ayres Torres

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em, 18 de janeiro de 2021.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração